ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1460
Segunda-feira, 18 de março de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Secretaria de Administração 01
Divisão de Licitação 01
Divisão de Recursos Humanos.....03
Secretaria de Assistência Social.....03
CAPSECI.....03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 230/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa S.R. DUTRA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. São Paulo, 1191, CEP 87200-436, inscrita no CNPJ sob nº 12.244.761/0001-78.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 048/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha para as secretarias em geral.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 249/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Industrial Albino Ferracini, 96, lote 02, quadra 10, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 87.711-340, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.359.275/0001-70.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 239/2018.
OBJETO: Aquisição de materiais para a manutenção de equipamentos musicais utilizados em projetos da Divisão de Cultura.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 11.378,05 (Onze mil trezentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 257/2019 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa D. A. VANETI SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Londrina, 695, Zona 4, CEP 87.210-068, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.986.454/0001-13.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 158/2018.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra para reparos em edificações e logradouros públicos.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Piratininga, 668, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, telefone (44) 3018-4200, neste ato representado por Andreia Lemos Goulart Fancelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.323.494-0 e do CPF nº 006.384.699-37.
Cláusula Primeira:
Esse termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução para 31 de Março de 2020 e o prazo de vigência para 30 de Junho de 2020.

Cláusula Segunda:
Em razão da prorrogação da cláusula anterior, acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 2.432.876,52 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), passando a ter o valor total de R$ 4.865.753,04 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
Cláusula Terceira:
Dotação Orçamentária:
08.03.10.302.0009.2.053 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – 337239 – Fonte 494 – Despesa 2821.
Cláusula Quarta:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Prefeito - Claudemir Romero Bongiorno – RG nº 1.554.531-3 e CPF nº. 258.569.019-91
Contratante

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ
Andreia Lemos Goulart Fancelli - RG nº 6.323.494-0 e CPF nº 006.384.699-37
Contratada
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 809/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2018.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, Rua Piratininga, 668, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, telefone (44) 3018-4200, neste ato representado por Andreia Lemos Goulart Fancelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.323.494-0 e do CPF nº 006.384.699-37.
Cláusula Primeira:
Esse termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução para 19 de Julho de 2020 e o prazo de vigência para 30 de Novembro de 2020.
Cláusula Segunda:
Em razão da prorrogação da cláusula anterior, acrescenta-se ao contrato o valor de R$ 423.508,08 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), passando a ter o valor total de R$ 847.016,16 (oitocentos e quarenta e sete mil, dezesseis reais e dezesseis centavos).
Cláusula Terceira:
Dotação Orçamentária:
08.03.10.302.0009.2.053 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – 337239 – Fonte 494 – Despesa 2821.
Cláusula Quarta:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 14 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Prefeito - Claudemir Romero Bongiorno – RG nº 1.554.531-3 e CPF nº. 258.569.019-91
Contratante

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ
Andreia Lemos Goulart Fancelli - RG nº 6.323.494-0 e CPF nº 006.384.699-37
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1301/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA, ORIUNDO DA Concorrência Pública Nº 05/2018.
CONTRATANTE:
Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n ° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Santa Catarina Nº 690B, Centro, CEP 86.960-000, na cidade de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.191.400/0001-27, telefone (44)3275-1485, (44)99951-7101, Email: serranoeng@hotmail.com ,neste ato representada pelo Sr. Alisson Rosa Paglia, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.801.913-8/SSP/PR e do CPF nº 078.907.859-76, CREA: 137104/D, residente e domiciliado em Maringá/PR.
Cláusula Primeira:
O presente termo aditivo tem por objeto, a inclusão da cláusula no Contrato nº 1301/2018, sob nomenclatura Cláusula Vigésima Oitava: Da Fraude e Corrupção.
28.1:
O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco:
a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
(i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
(ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
(iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
(iv) "prática coercitiva"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(v) "prática obstrutiva": significa:
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo
impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

1.Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens

indevidas.
2.Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.
3. Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
4.Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"Il refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.
5.Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.
6. Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.
7. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.
Cláusula Segunda:
Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

Alisson Rosa Paglia
SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA
Contratada

Div. de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 277/2019-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Memorando nº 79/2019 da Procuradoria Jurídica, de 13/03/2019,
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal AGNALDO JUAREZ DAMASCENO, do cargo em comissão de PROCURADOR JURÍDICO, a partir de 18 de março de 2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Março de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

ATA Nº 02/2019

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS. Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04, estiveram reunidos os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados, que tiveram sua participação registrada por meio de assinatura no livro ata de presença. A conselheira governamental e Presidente senhora Milene de Almeida Romagnoli deu início aos trabalhos cumprimentando a todos e esclareceu que a sessão extraordinária foi convocada pois há assuntos urgentes a tratar. Inicialmente, foi verificada a existência de quórum, formado por 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros em segunda convocação, após 10(dez) minutos da primeira. Passou-se então à leitura do expediente, formado pelas pautas: Marco Regulatório: ADFIC e Superávit Recursos Federais 2019- Recurso Federal. A pedido dos presentes, a Presidente questionou aos conselheiros se seria possível a alteração na ordem das pautas, o que foi aceito por todos. Passou-se então à discussão de ordem do dia, declarações de voto e outras ocorrências, iniciando-se a Pauta: Marco Regulatório: ADFIC. A Presidente esclareceu que em um novo entendimento acerca do item 6.2 do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018, que dispõe que os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Seleção serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município, entendeu-se que era necessário que a Comissão de Seleção se reunisse e caso indeferisse o recurso apresentado pela OSC, somente após isso, ocorreria a apreciação pelo conselho. Uma vez que a entidade ADFIC apresentou uma solicitação de prorrogação de prazo para recurso para mais 15 dias, a comissão se reuniu e deferiu o pedido. Posteriormente, no prazo concedido, a entidade apresentou o ofício n° 03, com a justificativa de que a entidade desenvolve o serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas e mesmo não constando no estatuto a especificação "pessoa com deficiência e idosa", a OSC realiza este serviço sendo a deficiência de qualquer natureza. A Presidente realizou a leitura do documento e também a ata da Comissão de Seleção, que, reunida posteriormente ao ofício apresentado, indeferiu o pedido, decidindo pelo não credenciamento, devido ao fato de o estatuto da entidade restringir o atendimento às pessoas com deficiência física. A Presidente esclareceu que o serviço previsto no edital deve ser destinado à família e não apenas ao deficiente em si, o que já vem sendo feito pela entidade, conforme é descrito no ofício encaminhado. Assim, o serviço é comprado pelo município para que a família seja atendida em suas necessidades dentro da assistência social. A conselheira não governamental senhora Noemi Alberti Taietti informou que a dificuldade encontrada pela OSC seria a alteração de seu estatuto e que a Assembleia da entidade não aceita essa alteração, pois acarretaria a alteração do foco de atendimento do deficiente físico. A Secretária de Assistência Social senhora Marlene Aparecida Benalia Bataglia pontuou que houve uma alteração em todas as políticas públicas de um modo geral e também na legislação. Assim, caso não seja possível a realização das alterações consoante o que foi apontado pela Comissão de Seleção, a entidade não precisaria deixar de existir ou alterar suas finalidades estatutárias, porém não poderá se credenciar conforme o edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Neste sentido, a Presidente esclareceu que o conselho não está avaliando o serviço prestado pela entidade por si só, mas sim a este serviço em face da exigência do Edital de Credenciamento nº 04/2018, que prevê que o conselho apreciará os recursos, devido ao seu indeferimento pela Comissão de Seleção. A Secretária senhora Marlene sugeriu que seja dado um prazo maior para que a entidade possa regularizar essa questão jurídica. A conselheira senhora Noemi informou que os associados precisam ser instruídos sobre essa mudança, pois não são favoráveis, o que levaria tempo, considerando que ocorrerá em abril eleição para a nova diretoria. A Secretária senhora Marlene ressaltou que seria importante a regularização para atender a todas as exigências legais e também para a continuidade da parceria com o município. O conselheiro não governamental senhor Ailito Luiz Antonio Rossi sugeriu que a diretoria seja chamada e tome ciência da situação e da responsabilização que recorrerá sobre o conselho. Foi esclarecido novamente que a decisão do conselho deverá ser credenciar ou não, não podendo haver uma terceira decisão. A Presidente colocou então o assunto em votação, esclarecendo que o seu voto e da conselheira Cintia de Souza Adelino, por comporem também a Comissão de Seleção, deverá ser desfavorável. Votaram favoráveis ao credenciamento os conselheiros: Adriana Ferreira Dias, Wanderley Augusto Domingos, Noemi Alberti Taietti, Nair Santiago da Silva, Ailito Luiz Antonio Rossi e Sara Alencar de Lima Planas, totalizando 6 (seis) votos. Votaram desfavoráveis ao credenciamento os conselheiros: Milene de Almeida Romagnoli, Cintia de Souza Adelino, Adriana Regina da Silva de Souza, Fábio Magalhães dos Santos, Cintia Maran Fusco Baroni, Zilda Marcelino de Assis, Talita Batista Pagangrizo, Stephanie Mariane Freitas Piveta e Talita Fernanda Alves, totalizando 9 (nove) votos. A conselheira governamental senhora Adriana Ferreira Dias exerceu o seu direito regimental de fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto, no sentido do que foi afirmado no ofício que a entidade está prestando os serviços e que a questão volte ao conselho em um ano e se as adequações não forem feitas, não seja mais credenciada pela Secretaria de Assistência Social. No mesmo sentido foi o voto do conselheiro governamental senhor Wanderley Augusto Domingos. Ao final, a maioria dos conselheiros foi favorável em deliberar pelo não credenciamento da entidade Associação do Deficiente Físico de Cianorte, referente ao Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Dando continuidade à reunião, a Presidente passou para a Pauta: Superávit Recursos Federais 2019- Recurso Federal. A Presidente pontuou que tais recursos se referem ao Superávit do ano 2018 para execução em 2019 e apresentou a sistematização das informações referentes à pauta. Iniciou pelos recursos atinentes aos Programas. Para o Programa ACESSUAS TRABALHO (Fonte de Recurso 805), o Superávit em 2018 foi no valor de R$1.767,74 (mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de lanches prontos, na modalidade Material de Consumo. Para o Programa ACEPETI (Fonte de Recurso 816), o Superávit em 2018 foi no valor de R$71.983,68 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de espetáculos, lanches prontos e capacitações, sendo na modalidade Material de Consumo a parcela de R$20.000,00 (vinte mil reais) e para Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, R$51.983,68 (cinquenta e um mil nove-

centos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). Para o Programa BPC ESCOLA (Fonte de Recurso 828), o Superávit em 2018 foi no valor de R$939,14 (novecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de material de expediente, na modalidade Material de Consumo. Para o Programa APRIMORA REDE (Fonte de Recurso 836), o Superávit em 2018 foi no valor de R$0,39 (trinta e nove centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de material de expediente, na modalidade Material de Consumo. Dando continuidade, a Presidente passou para os Blocos da Gestão. Para o Recurso IGD SUAS (Fontes de Recurso 933 e 799), o Superávit em 2018 foi nos valores de R$12.535,31 (doze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) e R$0,45 (quarenta e cinco centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de 01 (uma) Geladeira, 01 (um) Fogão, 01 (uma) Pia com balcão, 01 (uma) Mesa com 06 lugares, 01 (um) Armário de Cozinha, na modalidade Material Permanente. Para o Recurso IGD–BF (Fontes de Recurso 940 e 762), o Superávit em 2018 foi nos valores de R$150.381,68 (cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos) e R$1.725,03 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e três centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de equipamentos, na modalidade Material Permanente. Passou-se para os Blocos da Proteção Social Básica. Para os recursos de fontes FR 934/ FR 784, FR 801/ FR 750, FR 776/ FR 806 que são destinados CRAS/ EQUIPE VOLANTE/ SCFV, o Superávit em 2018 foi no valor de R$40.558,89 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de Camisetas, Carro de Som, Picolés, Transporte dos usuários, gráfica, coffe break, material de artesanato e material de expediente, sendo na modalidade Material de consumo, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) e Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, o valor de R$10.558,89 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Seguiu-se para os Blocos da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Para os recursos de fontes FR 749/FR75, FR 938/939, que são destinados ao CREAS/Medidas Sócio Educativas, o Superávit em 2018 foi no valor de R$40.302,66 (quarenta mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos) e planejou-se para 2019 a aquisição de Camisetas, Carro de Som, Picolés, Transporte dos usuários, gráfica, coffe break, material de artesanato, material de expediente, Oficina de Circo e Violão, sendo na modalidade Material de Consumo, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) e Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, o valor de R$10.302,66 (dez mil trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos). Para o recurso destinado à APAE, tem-se o superávit em 2018 de R$8.224,90 (oito mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), que foram planejados para serem executados em 2019 por meio de termo de colaboração a ser firmado com a entidade. Passou-se então para os Blocos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Para o recurso destinado à criança e ao adolescente, tem-se o superávit em 2018 de R$10.000,00 (dez mil reais), e para o recurso destinado à pessoa idosa, o superávit é de R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), que foram planejados para serem executados em 2019 por meio de termo de colaboração a ser estabelecidos com as Organizações da Sociedade Civil. A Presidente seguiu para a exposição dos Recursos Estaduais- Superávit 2018 para Execução em 2019. Para o Recurso PPAS-IV, tem-se o valor de R$24.304,70 (vinte e quatro mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos), planejados para serem executados em 2019, para o Programa Família Acolhedora, na Modalidade Recursos Humanos. Ao final, os conselheiros foram favoráveis em aprovar o que foi apresentado. Após a ordem do dia, a Presidente informou que será apresentada na próxima reunião a Prestação de Contas dos Recursos Federais. Nada mais a tratar, a Presidente Senhora Milene de Almeida Romagnoli encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, e do que se passou na sessão, eu Fernanda Francisco Ruiz, Secretária Executiva, lavrei a presente ata circunstanciada, que após lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente e por aqueles que desejarem.

ATA Nº 03/2019

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 estiveram reunidos extraordinariamente os conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social e demais convidados, que tiveram sua participação registrada por meio de assinatura no livro ata de presença. A conselheira governamental e Presidente senhora Milene de Almeida Romagnoli deu início aos trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo a presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Claudemir Romero Bongiorno. Inicialmente, foi verificada a existência de quórum, formado por 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros em segunda convocação, após 10(dez) minutos da primeira. Passou-se então à leitura do expediente, formado pela Pauta: Marco Regulatório: ADFIC, adentrando, na sequência, à discussão de ordem do dia, declarações de voto e outras ocorrências, iniciando-se a Pauta. A Presidente passou então a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social senhora Marlene Aparecida Benalia Bataglia, que esclareceu que, após a reunião realizada anteriormente, o Prefeito Municipal solicitou dar uma palavra com o conselho, devido à necessidade do município diante da inexistência de outra entidade que preste o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas a ser credenciada no momento. Com o uso da palavra, o Prefeito senhor Claudemir Romero Bongiorno agradeceu o trabalho desenvolvido pelas entidades, que estão em contato permanente com a população mais carente do município, trabalho este que é gratuito para a população, porém, de excelência, apesar das incessantes dificuldades. Devido a essas dificuldades, as entidades necessitam do auxílio por parte do Município, o que sempre foi buscado. Quanto à Associação do Deficiente Físico de Cianorte-ADFIC pontuou que a entidade passou por grandes obstáculos para realizar as suas atividades da forma que vem sendo feita hoje. Esclareceu que foi verificado com a Procuradoria Jurídica do Município e que as mudanças apontadas demandam tempo para que a entidade possa se regularizar. Diante disso, o município se comprometeria diante do conselho a realizar o repasse caso a votação seja pelo credenciamento da entidade e que no próximo ano, se não houver a regularização, não seja mais feito o repasse. Ressaltou que seu objetivo não é confrontar o conselho, mas pedir que seja revista a situação, para que haja harmonia e se encontre uma saída para esse ano de 2019. O conselheiro governamental senhor Fábio Magalhães dos Santos questionou se seria possível publicar algum documento em que constem as ressalvas que foram feitas no sentido de que a entidade deverá realizar as adequações que foram apontadas pela Comissão de Seleção no prazo de um ano. A Secretária Municipal de Assistência Social senhora Marlene esclareceu que é possível publicar no Órgão Oficial do município as atas das duas reuniões ocorridas, mas que a decisão do conselho por meio da resolução, contudo, deve ser de credenciamento ou não. A Presidente colocou então o assunto em votação, esclarecendo que o seu voto e da conselheira Cintia de Souza Adelino, por comporem também a Comissão de Seleção, deverá ser desfavorável. Votaram favoráveis ao credenciamento os conselheiros: Ailito Luiz Antonio Rossi, Sara Alencar de Lima Planas, Talita Batista Pagangrizo, Noemi Alberti Taietti, Adriana Regina da Silva de Souza, Adriana Ferreira Dias e Nair Santiago da Silva, totalizando 7 (sete) votos favoráveis. Votaram desfavoráveis ao credenciamento os conselheiros: Milene de Almeida Romagnoli, Cintia de Souza Adelino, Stephanie Mariane Freitas Piveta, Cintia Maran Fusco Baroni e Fábio Magalhães dos Santos, totalizando 5 (cinco) votos. A conselheira governamental senhora Adriana Ferreira Dias exerceu o seu direito regimental de fazer consignar em ata, expressamente, o seu voto, no sentido do que foi afirmado no ofício que a entidade está prestando os serviços e que a questão volte ao conselho em um ano e se as adequações não forem feitas, não seja mais credenciada pela Secretaria de Assistência Social. Ao final, a maioria dos conselheiros foi favorável em deliberar pelo credenciamento da entidade Associação do Deficiente Físico de Cianorte, referente ao Edital de Credenciamento Público nº 04/2018, considerando a necessidade do serviço para o município e que a entidade deverá se regularizar durante o ano de 2019, consoante o que foi apontado pela Comissão de Seleção. O Prefeito senhor Claudemir Romero Bongiorno agradeceu ao conselho por considerar a necessidade do município, sendo complementado pela Secretária Senhora Marlene. Por fim, o Presidente da Associação do Deficiente Físico de Cianorte- ADFIC senhor Wilson Luiz Peres Pedrão fez o uso da palavra esclarecendo que está próximo a ocorrer o término de seu mandato na Diretoria da entidade e que agradece a sensibilidade do conselho em rever a situação da entidade. Nada mais a tratar, a Presidente Senhora Milene de Almeida Romagnoli encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, e do que se passou na reunião, eu Fernanda Francisco Ruiz, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente e por aqueles que desejarem.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CIANORTE-PR, em sua Assembleia Ordinária realizada em 15 de março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4998, de 11 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de março de 2019.

Antonio Lino da Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

ANEXO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. O presente regimento interno dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS é um órgão de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, com a função de acompanhar, fiscalizar e decidir sobre a Política Habitacional do Município de Cianorte.

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS tem por competências:
I - aprimorar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política Habitacional do Município de Cianorte;
II - propor e participar da elaboração de planos, projetos e programas habitacionais do Município;
III - definir e decidir sobre as diretrizes para o uso dos recursos do Fundo Municipal para a Habitação de Interesse Social (FMHIS);
IV - receber as demandas da sociedade para fins de habitação, desenvolvimento social, de saneamento básico e regularização fundiária sustentável;
V - convocar e coordenar a Conferência Municipal de Habitação;

VI - garantir a transparência pública na elaboração e acompanhamento da Política Habitacional do Município de Cianorte;
VII - sugerir, acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social;
VIII – apreciar o Plano de Metas anual e plurianual em consonância às fontes de recursos orçamentários, próprios, vinculados ou de financiamentos;
IX - propor estudos e medidas que visem à integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária, urbanística e jurídica e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas;
X - garantir a articulação da política habitacional de interesse social do município às políticas sociais, ambientais e econômicas;
XI - promover a integração da política habitacional de interesse social com a política de desenvolvimento, de mobilidade, de gestão urbana e de regularização fundiária ao Plano Diretor;
XII - garantir a implantação dos instrumentos da política urbana, atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade;
XIII - discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;
XIV - articular junto ao poder público no sentido de garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até três salários mínimos e as famílias com membros portadores de dificuldades física e/ou doença crônica; e
XV - gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecendo critérios para atendimento da população.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS é composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público municipal e 5 (cinco) da sociedade civil ou de entidades sociais, e seus respectivos suplentes.

Art. 5°. Os representantes do Poder Público municipal serão:

a) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;
b) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e respectivo suplente;
c) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e respectivo suplente;
d) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e respectivo suplente; e
e) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e respectivo suplente.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos públicos a indicação de seus integrantes titulares e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será composta por 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção da habitação e direitos sociais, no âmbito do Município de Cianorte.

§ 1º A eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será realizada em Assembleia durante a Conferência Municipal, a qual deverá ser realizada a cada dois anos.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandato dos integrantes da sociedade civil.

§ 3º As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar um representante titular e um suplente para participação na Assembleia Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 4º A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 7°. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. O desempenho das funções de membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social não será remunerado e será considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 9º. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e seus suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual esteja vinculada.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista neste regimento interno;
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 12. Perderá o mandato a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Cianorte;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 13. O Conselho terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Comissões ou grupos de trabalhos;
IV– Secretaria-executiva.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 14. O plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho, composto por todos os órgãos e entidades que o integram, tendo por atribuições as atividades estabelecidas no artigo 3° deste regimento interno.

Art. 15. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.

Art. 16. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 17. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social reunir-se-á:
I – ordinariamente, a cada 3 (três) meses;
II – extraordinariamente, sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

Art. 18. As reuniões ordinárias do Conselho realizar-se-ão em dia, hora e local

marcados com antecedência mínima de 03 (três) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 19. As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação de seu Presidente ou a requerimento justificado, por qualquer membro titular, ao Presidente do Conselho ou ser convocada pela maioria simples de seus membros.
Parágrafo único. A reunião extraordinária realizar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do ato de convocação com a respectiva pauta de trabalhos.

Art. 20. O mês de janeiro será considerado como recesso e não será realizada reunião ordinária.

Art. 21. As reuniões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria absoluta de seus membros.
§1°. Poderá o Conselho instalar suas reuniões com quórum mínimo de 30% (trinta por cento) de seus membros após trinta minutos da primeira chamada, não podendo deliberar, mas promoverá os encaminhamentos administrativos necessários.
§2°. Não existindo quórum de maioria absoluta, não haverá impedimento para que ocorram as reuniões, mas não se oficializam como reuniões plenárias.

Art. 22. As deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho, representada pelo número de votos favoráveis, superior aos votos contrários dos conselheiros presentes, ressalvados os casos específicos previstos neste regimento interno.
§1°. O Presidente do Conselho terá direito a voto nominal de desempate, se necessário.

§2°. Quando se tratar de matérias relacionadas a alteração do respectivo regimento interno, a aprovação dependerá de 2/3 (dois terços) ou seja 7 (sete) dos votos dos membros do Conselho.
§3°. Durante a sessão plenária, cada membro do Conselho terá direito a único voto por matéria.

SEÇÃO II
PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 23. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, para um mandato de 02 (dois) anos, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as representatividades governamentais e não-governamentais a cada novo mandato.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o seu conselheiro mais antigo em tempo de participação no colegiado.

Art. 24. Caberá ao Presidente do Conselho:
I – convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias, e demais eventos promovidos pelo Conselho;
II – definir e aprovar a pauta de cada reunião;
III – aprovar a inclusão de assuntos extra-pauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;
IV – conceder vista dos processos e outros documentos constantes da pauta ou extra-pauta, atendendo solicitação de Conselheiro;
V – autorizar o adiamento proposto de votação de assuntos incluídos na pauta ou extra-pauta;
VI – determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado da pauta;
VII – propor ao plenário a suspensão da discussão de temas constantes da pauta, fixando prazo para o retorno do assunto;
VIII – resolver as questões de ordem;
IX – exercer direito de voto, inclusive o de qualidade, nos casos de empate;
X – convidar e autorizar a participação, sem direito a voto, de dirigentes de órgãos públicos, representantes de entidades públicas e privadas, bem como, pessoas de notório conhecimento para tratar de assuntos de interesse do Conselho;
XI – nomear relator, dentre os membros do Conselho, para emitir parecer sobre as matérias;
XII – instalar as comissões ou grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;
XIII – coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho;
XIV – formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças de seus membros;
XV – dirigir e fiscalizar todas as atividades do Conselho;
XVI – representar o Conselho nos atos que se fizerem necessários, ou designar representante;
XVII – baixar atos decorrentes das deliberações do Plenário; e
XVIII – outras atribuições correlatas, assim como aquelas definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

SEÇÃO III
COMISSÕES OU GRUPOS DE TRABALHO

Art. 25. As Comissões, permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação da maioria absoluta da sessão plenária e terão composição de acordo com a sua finalidade.
§1°. O presidente e o relator das Comissões serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.
§2°. Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, relatório ou esboço de resolução e, posteriormente, submetidos à deliberação do plenário do Conselho.
§3°. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões assegurarão o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou quando a lei assim o exigir.

Art. 26. As Comissões têm por finalidade promover discussões e propor estratégias e metodologias de atuação, competindo-lhe:
I – dar pareceres e propor orientações, diretrizes e estratégias de atuação;
II – observar as prioridades e orientações estabelecidas pelo Plenário e atender às suas demandas;
III – identificar, discutir e propor metodologias, técnicas e ferramentas, em observância com as peculiaridades sociais, regionais e setoriais da região de inserção do Município;
IV – encaminhar subsídios e sugestões aos assuntos de interesse do CMHIS;
V – desenvolver propostas para o alinhamento da atuação do Município à Política Estadual e Nacional;
VI – elaborar e apresentar relatórios de suas atividades semestrais e anuais para avaliação e aprovação do Plenário.

Art. 27. As Comissões poderão realizar sessões conjuntas ou não para troca de informações sobre assuntos de suas respectivas áreas.

Art. 28. Cabe ao Plenário, em maioria simples, aprovar ou rejeitar, parcial ou integralmente, os pareceres, proposições e atos decididos pelas Comissões.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 29. Competem ao Secretário Executivo, as seguintes atribuições:
I – prestar auxílio ao funcionamento do conselho e ao exercício da presidência;
II – comunicar aos membros a data, hora e o local das reuniões com antecedência mínima de três dias;
III – organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros, com antecedência mínima de três dias úteis;
IV – prover os serviços de secretaria das reuniões, elaborando lista de presença, atas das reuniões, entre outros documentos;
V – colher a assinatura dos Conselheiros nas atas das reuniões após aprovação pelo Plenário;
VI – manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do conselho, bem como das decisões tomadas em reuniões; e
VII – realizar outras atribuições compatíveis com a natureza de suas competências.

SEÇÃO V
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 30. As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:
I – abertura com verificação de presença e existência de “quórum” em primeira chamada, representada pela maioria absoluta de seus membros para a instalação do plenário;
II – em segunda chamada após 30 (trinta) minutos da primeira verificação, com “quórum” de 30% (trinta por cento) de seus membros, instalar-se-á suas reuniões não podendo deliberar sobre os assuntos pendentes, promovendo-se os encaminhamentos administrativos necessários.
III – leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, sendo tratados, preliminarmente, os assuntos porventura pendentes de apreciação para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ato de convocação;
IV – discussão e votação das matérias definidas em pauta; e
V – comunicações breves e franqueamento da palavra.

Parágrafo único. A assinatura da ata correspondente será procedida preferencialmente no final da reunião ou no início da próxima.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPITULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 32. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à habitação de interesse social.

Art. 33. Compete ao Fundo:
I - gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada habitação de interesse social, nos termos das resoluções do Conselho;

Art. 34. Constituem receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
I – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas à habitação, celebrado com o Município;
IV - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
V – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 35. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
III – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
IV – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
V – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para habitação de interesse social, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 36. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 37. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.
Art. 39. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.
Art. 40. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 15 de março de 2019.

Assinatura dos Conselheiros:

CAPSECI

4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	85,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	10,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**570,00%**	**25,00%**	**70,00%**	**210,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	5,00%	10,00%	20,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	4,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**13,00%**	**30,00%**	**60,00%**
	Total Geral	**690,00%**	**38,00%**	**100,00%**	**270,00%**

Valores revisados e aprovado em 14/03/2019

p. 12

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil